



EDITAL DO LEILÃO ON-LINE Nº 01/2025

OZIAS PEREIRA TAVARES, leiloeiro público oficial, inscrito na JCDF nº 30/02, CPF nº 113.563.321-53, devidamente autorizado pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO PLANALTO – 3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA - 16º BATALHÃO LOGÍSTICO, (4º PEL MNT AP/1960) “BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”**, comunica que realizará **leilão público “on-line” de veículos e bens diversos**, de propriedade das **ORGANIZAÇÕES MILITARES DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO**, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, Portaria – SEF/C Ex Nr 271, de 04 de outubro de 2024, Portaria – COLOG/C Ex nº 174, de 21 de outubro de 2020 e Portaria Conjunta GAB-CGU/CGU/AGU nº 1, de 28 de fevereiro de 2025 nas seguintes condições:

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 - Atenção: o leilão terá início de lances a partir das **08:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** e término de lances, em ordem crescente do Edital 1/2025, às **10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**, por meio do site www.parquedosleiloes.com.br (limite máximo de 6 horas, Art 15, do Decreto nº 11.461/2023).

1.2 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.

1.3 - As informações dos lotes — incluindo fotos, valores e condições de pagamento — estarão disponíveis no site oficial (www.parquedosleiloes.com.br) a partir de 09 de janeiro de 2026. Ressaltamos, contudo, a importância da visita presencial ao local de exposição, uma vez que as fotos publicadas no site possuem caráter meramente ilustrativo.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **alienação de bens móveis inservíveis no atual estado em que se encontram**, pertencentes às Organizações Militares (OM) do Comando Militar do Planalto (CMP) e por ordem desse Grande Comando ou do COLOG, conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do anexo B (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - PARA OS LOTES DE VIATURAS MARRUÁS o pagamento por meio de permuta deverá ser de peças genuínas, com o fornecimento de **Carta de Genuinidade**, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO A e Lista de Objetos para Permuta ANEXO C, anexos deste Edital.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos bens a serem permutados.

2.5 - A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados encontra-se em anexo deste Edital (ANEXO C – Lista de Objetos para Permuta).

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os veículos e demais bens poderão ser visitados no período do dia 02 a 05 (segunda-feira a quinta-feira) de fevereiro de 2026, das 08h00 às 11h30 horas, e das 13h00 às 16h30 horas, no pátio do **7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (7º CTA)**, localizada na Av. Duque de Caxias S/N SMU, Brasília - DF, 70630-000.

3.2 – Só será permitida a entrada no 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA de pessoas que estejam usando CALÇA, SAIA, CALÇADO FECHADO, CAMISA OU CAMISETA COM MANGA, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas.

4- DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 - O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante do ANEXO A e ANEXO D (Termo de Referência e Lista de Objetos para Permuta, respectivamente). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o **somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.**

4.2 - Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3 - As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no ANEXO D.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sendo classificados como “para circulação” e “para sucata”, conforme listado no (TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXO B, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o Art. 441, do Código Civil brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao 16º B Log, qualquer

responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão de obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, estas serão previamente descaracterizadas, bem como, a retirada de equipamento e acessórios militares pelo 16º Batalhão Logístico.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

6.1 - Poderão oferecer lances, conforme o (TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXO B:

6.1.1 - Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2 - Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;

6.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou

militar do 16º Batalhão Logístico.

6.3 - O interessado em participar do leilão *on-line* deverá registrar-se no *site* do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico <<https://www.parquedosleiloes.com.br>>, com a antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, encaminhar sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, definidos no item 1.1 deste Edital. O 16º Batalhão Logístico optou por este sistema privado de realização de licitação, na modalidade leilão eletrônico, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, por ter mais economicidade para a Exército Brasileiro, tendo em vista que o pagamento dos honorários do leiloeiro será inteiramente por conta do arrematante, além do mais, que não há um sistema público para tal.

6.3.1 - **Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o escritório para solicitação de esclarecimentos e providências por meio dos telefones (61) 3301-5051, ou (61) 3305-1293.**

6.4 - Os lotes de veículos classificados como “sucatas aproveitáveis” e “sucatas aproveitáveis com motor inservível” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977 - de 20 de maio de 2014.

6.5 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 – Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

6.6.1 - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

6.6.2 - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

6.6.3 - Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.7 - O arrematante pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, de acordo com o Art 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/2023.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.11.1 - a inexistência de fato impeditivo

para licitar ou contratar com a Administração;

6.11.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital; e

6.11.3 - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7 - DOS LANCES:

7.1 – A proposta será o lance inicial realizado pelo sistema eletrônico, a partir do início dos lances na data e horário estabelecido no edital.

7.2 - Na data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item 1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.3 - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.4 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão do sistema para o Leiloeiro persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.6 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.7 - Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o 16º B Log se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances on-line de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.8 - Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, **exceção** feita aos lotes com avaliação mínima inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9 - A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão *on line* certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será **acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.**

8.2 – CLÁUSULA DE TRIBUTOS (REFORMA TRIBUTÁRIA – PERÍODO DE TRANSIÇÃO)

DOS TRIBUTOS:

Nos termos da legislação tributária vigente e da fase de transição instituída pela Lei Complementar nº 214/2025, a comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, não compreende os tributos incidentes sobre a prestação do serviço de intermediação do leilão, os quais correrão integralmente por conta do arrematante.

Além do percentual da comissão do leiloeiro, o arrematante ficará responsável pelo pagamento dos seguintes tributos incidentes:

a) ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme legislação municipal aplicável;

b) PIS e COFINS, nos termos da legislação vigente aplicável à prestação de serviços;

c) CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, em caráter transitório, à alíquota total de 1% (um por cento), sendo 0,9% (zero vírgula nove por cento) de CBS e 0,1% (zero vírgula um por cento) de IBS, enquanto perdurar o período de teste e transição do novo sistema tributário.

O valor correspondente aos tributos referidos nesta cláusula será destacado de forma expressa na Nota de Arrematação e nos registros internos do leiloeiro, inclusive no Livro Talão, para fins de transparência, rastreabilidade e conformidade fiscal.

O pagamento dos tributos será realizado pelo leiloeiro, na condição de responsável tributário, mediante recolhimento aos cofres competentes, não integrando tais valores sua remuneração, ficando o arrematante desde já ciente de que o inadimplemento do pagamento total (comissão + tributos) ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

A simples participação no leilão e a oferta de lance implicam aceitação plena e irretratável desta cláusula e das obrigações tributárias dela decorrentes.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir

essa informação.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma do parque dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

8.5 – Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, **A VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do 16º B Log, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do 16º Batalhão Logístico, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 16º Batalhão Logístico, através de despacho no Termo de Adjudicação.

9.3 - A adjudicação (sem interposição de recurso) será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do 16º Batalhão Logístico.

9.4 - O Ordenador de Despesas do 16º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscentáveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - Após a homologação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de Objetos para Permuta (Anexo C), os

bens que o arrematante deverá entregar como pagamento na forma do Art. 7º, inciso 4º, das Instruções Gerais aprovadas pela Portaria C Ex nº 1.856/2022 e do número 12 deste Edital, ficando a lavratura e a assinatura do Termo de alienação mediante Permuta, conforme o Anexo E, condicionadas à efetiva entrega dos bens pelo arrematante.

9.9 - Caso, no ato da entrega do(s) bem (ns) a ser (em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da **Relação de Objetos para Permuta (Anexo C)**, sua deverá ser desclassificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do respectivo lote, na ordem de classificação dos lances, para arrematá-lo.

9.10 - Após a negociação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, conforme (LISTA DOS LOTES COM PERMUTA) **ANEXO D**, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

9.11 - Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10 - DO LEILOEIRO:

10.1 - O leiloeiro será o Sr OZIAS PEREIRA TAVARES, já identificado, contratado pelo 16º Batalhão Logístico, conforme **Termo Aditivo nº 4, de 13 de maio de 2025** ao Contrato nº 02/2022-16º B Log.

10.2 - O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, **o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado**, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Este valor **NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA**.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5 - Na hipótese de não haver intenção de

interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do 16º B Log, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles elencados na Lei nº 14.133/2021 c/c com a Lei nº 9.784/1999.

11.7 – Se após realizado a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do Art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º do Art 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 – Sobre a comissão do leiloeiro: No ato da arrematação o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que a empresa Administradora do Leilão definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema. **Além do percentual da comissão do leiloeiro, o arrematante ficará responsável pelo pagamento dos seguintes tributos incidentes sobre a comissão do leiloeiro:**

a) ISS – Imposto Sobre Serviços, conforme legislação municipal se aplicável;

b) PIS e COFINS, nos termos da legislação vigente aplicável à prestação de serviços;

c) CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) e IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025, em caráter transitório, à alíquota total de 1% (um por cento), sendo 0,9% (zero vírgula nove por cento) de CBS e 0,1% (zero vírgula um por cento) de IBS, enquanto perdurar o período de teste e transição do novo sistema tributário.

12.1.2 - **Em até 15 (quinze) dia úteis após a homologação:** o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os ANEXOS C e D, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos, podendo tal prazo ser estendido, a critério da comissão de recebimento.

12.2 - Na hipótese de não realização do pagamento imediato do previsto no item 12.1.1, pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, poderá examinar o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.3 - O ANEXO D define as quantidades mínimas e máximas de permuta para o arremate dos lotes, e o ANEXO C define a média dos preços a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

12.4 - Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos,

equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do ANEXO C, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.5 – Regras para a Prioridade de Permuta

- O arrematante deverá seguir a ordem de prioridade dos objetos solicitados em permuta, definidos como item principal e item secundário, conforme os lotes.

- O item principal deverá ser utilizado repetidamente até chegar próximo ao valor do lance vencedor.

- Caso o valor total da quantidade do item principal não seja suficiente para atingir o total do lance, o item secundário será utilizado para completar o valor.

- Se, após o uso dos itens principal e secundário, ainda restar diferença para alcançar o valor total do lance, o arrematante deverá pagar o saldo restante por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida em nome do 16º Batalhão Logístico, conforme orientações da Comissão Permanente de Licitações.

12.6 - Exemplo Explicativo

- Valor do Lance inicial avaliado do Lote 01: R\$ 10.000,00

- Condição mínima de permuta: R\$ 10.000,00
 - **Item principal:** pneu modelo X (R\$ 1.500,00 cada) – será necessário a aquisição de 6 unidades totalizando R\$ 9.000,00, restando R\$ 1.000,00 a serem completados com o item secundário.
 - **Item secundário:** baterias automotivas modelo Y (R\$ 500,00 cada) – será necessário a aquisição de 2 unidades.

- Valor do Lance vencedor Lote 01: R\$ 18.900,00

Procedimentos após a arrematação:

- O arrematante paga R\$ 945,00 (5% de comissão) diretamente ao leiloeiro — valor não incluso no lance.
- Em até 15 dias úteis, o arrematante deverá entregar ao 16º Batalhão Logístico:
 - **Item principal:** 12 pneus X (12 × R\$ 1.500,00 = R\$ 18.000,00)
 - **Item secundário:** 1 bateria Y (R\$ 500,00)
 - GRU de R\$ 400,00 para complementar o total do lance vencedor (R\$ 18.900,00).

12.7 - Condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao edital.

12.8 - Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados e para os lotes das viaturas Marruás deverão ser peças genuínas, com o fornecimento de Carta de Genuinidade.

12.9 - Em casos de permuta por bens de consumo, os itens deverão ter **data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega**, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.10 - As marcas indicadas no ANEXO C são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, **portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência**.

12.11 - Os itens entregues deverão conter, em suas notas fiscais, **a garantia de, pelo menos, 1 (um) ano a contar da entrega no 16º Batalhão Logístico**.

12.12 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, **preferencialmente**, de fabricação nacional.

12.13 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão designada pelo 16º Batalhão Logístico, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens, verificando suas conformidades com as propostas do Edital deste leilão.

12.14 - Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido neste Edital, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 2% (dois por cento).

12.15 - Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 12.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art 19 do Dec 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art 35 C/C Art 39 do Dec 21.981/1932 e Art 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro. **A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.**

12.16 - Neste caso, será verificada a possibilidade de serem chamados os demais licitantes na ordem de seus lances.

12.17 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.18 - As notas de leilão serão liberadas para entrega a partir do dia 09/02/2026 (segunda-feira), das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no escritório do leiloeiro. Área especial 8 – lote D – Guará II – Brasília – DF. (Parque dos Leilões).

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 – Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, seguindo o prazo do subitem 12.1.2, no 16º B Log, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s) nos dias de segunda a quinta-feira, das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 16:30 h e na sexta-feira das 8:00 h às 11:00 h, no pátio do **7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (7º CTA)**, localizada na Av. Duque de Caxias S/N SMU, Brasília - DF, 70630-000.

13.2 – Após o período descrito no item anterior o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos itens de permuta referente ao lote arrematado, pelo qual deverá agendar com a Comissão Permanente de Licitação, data e hora para a apanha do lote.

13.3 – A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.4 – Após 30 (trinta) dias, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao patrimônio do 16º Batalhão Logístico, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.5 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da Fatura de Leilão, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos horários já determinados no número 13.1.

13.6 - O 16º Batalhão Logístico emitirá os termos de Alienação Mediante Pagamento por Permuta em nome do arrematante vencedor, e o CRV (Certificado de Registro de Veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.7 – O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.8 – O arrematante é responsável pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.9 - O arrematante é responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a respeito da Administração.

13.10 - Retirar todo o material componente do lote arrematado, não podendo, em hipótese alguma, abandonar/guardar item(s) do arremate nas instalações do 7º CTA ou do 16º B Log.

13.11 – O 16º B Log deverá descaracterizar e eliminar os símbolos militares das viaturas antes da exposição. O arrematante obriga-se a descaracterizar e eliminar os indicativos militares porventura ainda existentes no bem arrematado, bem como a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) (se for o caso), e/ou sua transferência, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. O arrematante obriga-se ainda, a apresentação do documento comprobatória da

transferência/regularização, no 16º B Log, em até 15 dias após o prazo supracitado, sob pena de responsabilidade de pagamento de multa de 0,5% a 15% do valor do item arrematado.

3.12 - Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, inclusive as decorrentes da descaracterização do veículo, ocorrerão por conta do arrematante.

13.13 - A entrega dos Lotes e da documentação serão no período do dia 09 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, de segunda a quinta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, e na sexta-feira das 08h:30min às 11h:30min, em horário de expediente, no pátio do 7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (7º CTA), localizada na Av. Duque de Caxias S/N SMU, Brasília - DF, 70630-000.

13.14 - Não haverá troca da Fatura de Leilão, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

13.15 - A segunda via da Fatura de Leilão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência do veículo para arrematante perante do órgão de trânsito.

14.2 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos de nº 177 e 178 – do Capítulo II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 – Para os veículos leiloados como conservados (para circulação), o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo 16º Batalhão Logístico. É obrigação do arrematante a apresentação do documento comprobatório da transferência/regularização após esse período máximo de 30 (trinta) dias, cujo descumprimento pode sujeitá-lo a sanções administrativas, ressalvadas eventuais excepcionalidades devidamente justificadas.

15.2 – Ocorrerá ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. **Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.**

15.3 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (alienação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.4 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.5 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na Base de Índice Nacional (BIN), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura **POO - não possui 1º emplacamento**.

15.6 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16 – SANÇÕES:

16.1 – Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecidos no subitem 12.1.2, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2 Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art 19 do Dec 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art 35 c/c Art 39 do Dec 21.981/1932 e Art 784, XII, do CPC, ficando já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado mais a comissão do leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

16.3 Findados os 15 dias úteis estabelecidos no subitem 13.2, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 1 % (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenamento.

16.4 Findados os 15 dias estabelecidos no subitem 13.12, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 1 % (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta).

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O Edital de leilão nº 01/2025, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <https://www.parquedosleiloes.com.br> e www.16blog.eb.mil.br a partir do dia 09/01/2026.

17.2 - O 16º B Log poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3 - O Edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão on-line e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

17.4 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: leiloeiro (061) 9912-6897, escritório do leilão (061) 98509-0597, escritório do leilão (061) 3301-5051, e ainda da seção do COL (Centro de Operações Logísticas), no 16º B Log, (61) 3415-7488 e (61) 3415-7496. **Não haverá visita no último dia do leilão.**

17.5 – As alienações decorrentes deste Edital, efetivadas por meio de Termo Alienação Mediante Pagamento por Permuta, no qual constarão o órgão detentor do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao Art 92 da lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.6.1 - **ANEXO A** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

17.6.2 - **ANEXO B** – TERMO DE REFERÊNCIA

17.6.3 - **ANEXO C** – LISTA DOS OBJETOS PARA PERMUTA;

17.6.4 - **ANEXO D** – LISTA DOS LOTES COM PERMUTA e

17.6.5 - **ANEXO E** – MODELO TERMO DE ALIENAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO PERMUTA

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

OZIAS PEREIRA
TAVARES:1135
6332153

Assinado de forma digital
por OZIAS PEREIRA
TAVARES:11356332153
Dados: 2026.01.13
17:30:26 -03'00'

OZIAS PEREIRA TAVARES
Leiloeiro Público Oficial – JUCIS/DF